

**Processo** : TC-003113.989.21

**Interessado** : Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas

**Município-Sede** : Jundiaí

**Assunto** : Balanço Geral

**Exercício** : 2021

**Dirigente** : Sr. Luiz Fernando Arantes Machado

**CPF nº** : 892.199.615-04

**Período** : 1º/01/2021 a 31/12/2021 (Evento 11.23)

**Relatoria** : Auditor Josué Romero

**Instrução** : UR-03/DSF-II

### Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Senhor Luiz Fernando Arantes Machado, responsável pelas contas em exame (Ofício juntado no Arquivo 01).

O Consórcio analisado obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **JULGAMENTOS** na apreciação de suas contas:

| Exercícios | Processos     | Julgamentos                 |
|------------|---------------|-----------------------------|
| 2020       | 004627.989.20 | Regulares com ressalvas     |
| 2019       | 003116.989.19 | Regulares com recomendações |
| 2018       | 002750.989.18 | Regulares com recomendações |

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame, encaminhada pelo Dirigente do Consórcio;
2. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

3. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
4. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames, cujo resultado se apresenta no presente relatório.

## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CONTROLE**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO E CONTROLE**

#### **A.1.1. ORIGEM E CONSTITUIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas constitui-se em uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, sendo regido pela legislação que regulamenta os consórcios públicos, pelas disposições do Código Civil vigente e pelo seu Estatuto Social e Regimentos. Tem sede e foro no município de Jundiaí.

Sua constituição provém da reunião entre representantes de 10 municípios, consorciados em face de autorizações legislativas locais: Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos e Vinhedo.

#### **A.1.2. DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO**

No Evento 11.4, segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização, se coadunam com os objetivos legais do consórcio.

#### **A.1.3. COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS**

De acordo com a lei instituidora e o Estatuto Social, o consórcio possui a seguinte estrutura: Conselho de Prefeitos, Secretaria Executiva, Secretaria Financeira, Grupo de Trabalho e Controle Interno. Essa composição diretiva ao longo de 2021 encontra-se descrita no documento do Evento 11.6.

Conforme disposto em seu Estatuto Social, os membros dos conselhos e dirigentes não são remunerados.

Verificamos ainda, na fiscalização *in loco*, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, o que é corroborado pela declaração juntada no Evento 11.32.

Quanto ao acúmulo de cargos, constatamos o atendimento ao inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (Evento 11.33).

#### **A.1.4. CONSELHO DE PREFEITOS**

As demonstrações financeiras do exercício de 2021 foram aprovadas pelo Conselho de Prefeitos, conforme ata juntada no Evento 11.2.

#### **A.1.5. CONSELHO FISCAL**

Na estrutura do Consórcio do Circuito das Frutas, não há previsão da existência de Conselho Fiscal.

#### **A.1.6. CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno foi regulamentado pelos artigos 25 e 26 do seu Estatuto Social (Evento 11.62 – fl. 07), que lhe deram as seguintes atribuições:

- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do consórcio;
- Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações financeiras da associação;
- Exercer a fiscalização da gestão financeira do consórcio;
- Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos.

A responsabilidade pelo setor, em 2021, esteve a cargo dos seguintes servidores:

| Nome                        | Órgão de Origem       | Cargo no Órgão de Origem | Formação Acadêmica | Membro   |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|----------|
| Caroline Duarte Bicarelli   | Prefeitura de Itatiba | Auxiliar Administrativo  | Letras             | Titular  |
| José Heitor Gaudenci Júnior | Prefeitura de Vinhedo | Diretor de Turismo       | Filosofia          | Suplente |

Fonte: Evento 11.24.

O Sistema de Controle interno elaborou relatórios trimestrais para o exercício em análise (Evento 11.26 a 11.29). Em todos os trimestres, tais relatórios, apresentam as atividades desempenhadas, onde a coordenadoria conclui estrarem em conformidade com as exigências legais, tendo como amparo: i) Gestão Orçamentária (Quadro das Receitas e Despesas); ii) Gestão

das Compras e Contratações (Quadro Demonstrativo dos contratos pactuados), com análise de um dos contratos relacionados; iii) Gestão Financeira e Contabilidade (Quadro com dados contábeis e respectiva análise); iv) Atividades Desenvolvidas no Período (Relação da Atividades, identificadas com suas respectivas datas) e v) Transparência (Localização dos dados de transparência).

Destacamos, entretanto, que não existe previsão de dotação orçamentária para o Sistema de Controle Interno, que dessa forma fica dependente de eventuais recursos repassados ou destinados a critério do gestor, o que inviabiliza o adequado planejamento e atuação do setor.

Some-se isso o fato de os servidores responsáveis cumularem as atribuições de controladoria com as de seus cargos de origem, situação que tende a comprometer e dificultar o exercício das funções de controladoria.

Diante dos apontamentos feitos, propomos seja recomendado à Origem que aprimore as funções do Sistema de Controle Interno.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. DAS RECEITAS

#### B.1.1. RECEITA – FORMALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Feitos na documentação da receita, nos procedimentos de registro, exigibilidade e arrecadação, sobre tudo isso, nossos exames indicaram a regularidade dos aspectos examinados.

A participação dos consorciados na manutenção da entidade, no exercício de 2021, deu-se da seguinte forma:

| Municípios   | Cotas previstas   | Percentuais p/<br>Proporcionalizar | Cotas repassadas  | Situação dos repasses |
|--------------|-------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Atibaia      | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Indaiatuba   | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Itatiba      | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Itupeva      | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Jarinu       | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Jundiaí      | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Louveira     | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Morungaba    | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Valinhos     | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| Vinhedo      | 20.000,00         | 10,00%                             | 20.000,00         | -                     |
| <b>Total</b> | <b>200.000,00</b> | <b>100,00%</b>                     | <b>200.000,00</b> | -                     |

Fonte: fl. 04 do Evento 11.1.

#### B.1.2. DÍVIDA ATIVA

Nos aspectos analisados, constatamos que os valores escriturados na conta “dívida ativa não tributária” do exercício anterior foram todos quitados em 2021, ou seja:

| Exercício anterior: |   | 2020             |                |
|---------------------|---|------------------|----------------|
| 1                   | Receitas Próprias inscriteveis                  | 200.000,00       |                |
| 2                   | Inscrição                                       | -                |                |
| 3                   | <b>Saldo em 31.12 e percentual de inscrição</b> | <b>55.000,00</b> |                |
| Exercício em exame: |   | 2021             |                |
| 4                   | Receitas Próprias inscriteveis                  | 200.000,00       | 4÷1            |
| 5                   | Inscrição                                       | -                | 5÷2            |
| 6                   | Atualizações e correções                        | -                | 6÷3            |
| 7                   | Recebimentos                                    | 55.000,00        | 100,00%<br>7÷3 |
| 8                   | Cancelamentos                                   | -                | 8÷3            |
| 9                   | <b>Saldo em 31.12</b>                           |                  | 9÷3            |
| 10                  | Valores não recebidos                           |                  | 10÷3           |
| 11                  | <b>Percentual de inscrição</b>                  |                  | 11÷3           |

**Comparativos entre os exercícios em análise:**

A diminuição do percentual de inscrição correspondeu a:

Em relação ao saldo anterior, os recebimentos corresponderam a: **100,00%**

O saldo inscrito apurado no exercício em exame diminuiu:

Os cancelamentos, em relação ao saldo anterior, corresponderam a:

Fonte: Arquivos 02.1 (fls. 06), 02.2 (fls. 04) e 03 (fls. 19 e 23).

### B.1.3. RENÚNCIA DE RECEITAS

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item.

## B.2. DESPESA – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

Constatamos a regularidade dos lançamentos, classificação e apropriação das despesas mais representativas (despesas com locomoção, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e serviços de tecnologia da informação), conforme fl. 03 do Evento 11.9.

### B.2.1. DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

O Consórcio Circuito das Frutas não possui obrigações com precatórios judiciais e requisitórios de baixa monta, como pode ser verificado no balanço patrimonial juntado à fl. 19 do Evento 11.9.

### B.2.2 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

### B.3. DOS RESULTADOS CONTÁBEIS

#### B.3.1. REGISTROS CONTÁBEIS

As peças e demonstrativos contábeis encontram-se no Evento 11.09 a 11.11, tendo sido escriturados sob a [Lei Federal nº 4.320/64](#).

Examinamos tais demonstrativos e peças contábeis e não detectamos inconsistências.

#### B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:

|                                    | Previsão             | Realização          | AH %           | AV %           |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------|
| <b>Receitas</b>                    |                      |                     |                |                |
| Receitas Correntes                 | 270.000,00           | 296.135,72          | 9,68%          | 100,00%        |
| Receitas de Capital                | -                    | -                   | 0,00%          | 0,00%          |
| Ajustes                            |                      |                     |                |                |
| <b>Total</b>                       | <b>270.000,00</b>    | <b>296.135,72</b>   | <b>9,68%</b>   | <b>100%</b>    |
| <b>Excesso de Arrecadação</b>      |                      | <b>26.135,72</b>    | <b>9,68%</b>   | <b>8,83%</b>   |
| <b>Despesas Empenhadas</b>         | <b>Fixação Final</b> | <b>Execução</b>     | <b>AH %</b>    | <b>AV %</b>    |
| Despesas Correntes                 | 1.424.640,00         | 320.832,38          | -77,48%        | 100,00%        |
| Despesas de Capital                | 15.000,00            | -                   | -100,00%       | 0,00%          |
| Ajustes                            |                      |                     |                |                |
| <b>Total</b>                       | <b>1.439.640,00</b>  | <b>320.832,38</b>   | <b>-77,71%</b> | <b>100%</b>    |
| <b>Economia Orçamentária</b>       |                      | <b>1.118.807,62</b> | <b>77,71%</b>  | <b>348,72%</b> |
| <b>Resultado Ex. Orçamentária:</b> | <b>Déficit</b>       | <b>(24.696,66)</b>  | <b>8,34%</b>   |                |

Fonte: Evento 11.9 – fls. 14/15.

O déficit da execução orçamentária do exercício correspondeu a 8,34% da receita auferida em 2021 e está devidamente amparado pelo superávit financeiro registrado no balanço patrimonial de 2020.

#### B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

| Resultados         | Exercício em exame | Exercício anterior | %      |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------|
| <b>Financeiro</b>  | R\$ 1.459.377,44   | R\$ 1.484.074,10   | -1,66% |
| <b>Econômico</b>   | R\$ (270.956,66)   | R\$ (155.354,14)   | 74,41% |
| <b>Patrimonial</b> | R\$ 1.459.377,44   | R\$ 1.539.074,10   | -5,18% |

Fonte: Evento 11.9 – fls. 20, 23 e 25.

Do quadro, nota-se uma piora dos resultados financeiro e econômico e do saldo patrimonial de 2021, quando comparados ao exercício anterior.

### B.3.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Conforme balanço patrimonial constante do Evento 11.9 (fls. 19/24), o consórcio não possui dívidas registradas no passivo permanente e/ou não-circulante.

### PERSPECTIVA C: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Segundo as declarações juntadas nos Eventos 11.14 e 11.15, a Origem não repassou ou recebeu recursos no exercício de 2021.

### PERSPECTIVA D: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

Não foram enviados contratos a este Tribunal de Contas no exercício de 2021.

Sob amostragem, não constatamos falhas de instrução envolvendo as dispensas de licitação e respectivos contratos relacionados nos Eventos 11.39 a 11.45.

Das avenças em execução, dentro de nossa amostragem, verificamos *in loco* a que segue:

|    |                        |  |
|----|------------------------|--|
| 01 | <b>Contrato nº:</b>    | 001/2021 – Processo de Compras nº 001/2020 – Arquivo 38-Evento 11  |
|    | <b>Data:</b>           | 29/03/2021   |
|    | <b>Contratada:</b>     | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC   |
|    | <b>Valor:</b>          | R\$ 72.072,00  |
|    | <b>Objeto:</b>         | Contratação de programa para capacitação, análise e desenvolvimento de projetos para mobilização do Destino Turístico Regional Inteligente do Circuito das Frutas contemplando os dez municípios consorciados com foco no desenvolvimento turístico da região. |
|    | <b>Execução/Prazo:</b> | 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.   |
|    | <b>Licitação:</b>      | Dispensa de Licitação (o contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e celebrado em observância ao artigo 24, inciso XIII).   |

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade na execução contratual.

Por fim, verificamos que consórcio deixou de encaminhar dados relativos aos ajustes firmados ao Sistema Audesp – Fase IV, não observando os Comunicados SDG nºs 040/2018 e 037/2019.

### PERSPECTIVA E: RECURSOS HUMANOS

#### E.1. QUADRO DE PESSOAL

A Origem não tem funcionários próprios, portanto, não existe quadro de pessoal.

O grupo de trabalho constante de sua estrutura é composto por servidores dos municípios consorciados, que atuam de forma concomitante no consórcio e nas prefeituras daqueles municípios (Evento 11.33).

Consoante a informação do Evento 11.32 e verificação no exame *in loco*, todos os dirigentes e membros apresentaram a declaração de bens e valores e realizaram a atualização anual, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

## E.2. ENCARGOS

O Consórcio do Circuito das Frutas não tem funcionários, logo, inexistente recolhimento de encargos sociais (Evento 11.33).

## PERSPECTIVA F: ORGANIZAÇÃO

### F.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - ORGANIZAÇÃO

#### F.1.1. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação dos recursos atinentes a tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais.

#### F.1.1. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

As instalações do consórcio têm o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLBC nº 838.383), que está juntado no Evento 11.53, certificado esse emitido para edificações de baixo potencial de risco, nos termos da Instrução Técnica (IT) nº 42, que substitui, para todos os fins, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Dessa forma, o Consórcio do Circuito das Frutas cumpre o disposto no **Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018**.

#### F.1.2. LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.



## PERSPECTIVA G: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### G.1. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONSÓRCIO

Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Intermunicipal deu ampla divulgação, por meio do [site https://www.circuitodasfrutas.sp.gov.br](https://www.circuitodasfrutas.sp.gov.br), ao seu orçamento, demonstrações contábeis e demonstrativos fiscais, de acordo com o disposto no artigo 14 da Portaria STN nº 274, de 13/05/2016.

### G.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

### G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O consórcio analisado encaminhou, intempestivamente, a prestação de contas relativa ao exercício em exame, não atendendo, portanto, às Instruções deste Tribunal de Contas.

Também, deixou de encaminhar as informações referentes aos ajustes/contratações à Fase IV do Sistema AudeSP, situação que também configura descumprimento das Instruções.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2021, foram descumpridas as seguintes:

| Exercício<br>2019   | TC<br>003116.989.19 | DOE<br>22/09/2020 | Data do Trânsito em julgado<br>14/10/2020 |
|---|---------------------|-------------------|---|
| Recomendações:<br>-Ausência de informação à Fase IV do Sistema AudeSP;<br>-Implemente as medidas necessárias para se estabelecer quadro próprio de pessoal;<br>-Dê atendimento ao prescrito no Estatuto no que diz respeito ao responsável pelo Controle Interno. |                     |                   |   |

| Exercício<br>2018   | TC<br>002750.989.18 | DOE<br>03/09/2019 | Data do Trânsito em julgado<br>24/09/2019 |
|---|---------------------|-------------------|---|
| Recomendações:<br>-Avaliar a necessidade de se estabelecer quadro próprio de pessoal, |                     |                   |   |

O trânsito em julgado da decisão referente às contas do exercício de 2020 (TC-004627.989.20) ocorreu em 02/05/2022, portanto, sem tempo hábil para eventual tomada de providências que tivessem reflexos ainda nas contas em análise.

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências;

- **Item A.1.6. CONTROLE INTERNO:**

Os servidores responsáveis cumulam as atribuições do setor com as de seus cargos de origem, fato que ensejou proposta de recomendação para que as funções de controladoria sejam aprimoradas;

Não há dotação orçamentária específica para as atividades de controladoria.

- **Item B.3.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO:**

O consórcio apurou déficit na execução orçamentária que correspondeu a 8,34% da receita auferida em 2021.

- **Item B.3.3. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:**

Os resultados financeiro e econômico e o saldo patrimonial de 2021 apresentaram retração quando comparados ao exercício anterior.

- **Item PERSPECTIVA D: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES:**

Não envio das informações sobre licitações/contratos à Fase IV do Sistema Audep, em ofensa aos Comunicados SDG nºs 040/2018 e 037/2019. Trata-se de situação reincidente.

- **Item G.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Não atendimento às Instruções deste Tribunal, pelo fato de o Consórcio não ter encaminhado a prestação de contas relativa ao exercício de 2021 no prazo determinado, bem como não ter inserido os dados relativos aos ajustes/contratações no Sistema Audep – Fase IV;

Descumprimento de recomendações deste Tribunal exaradas em exercícios anteriores.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03, 17 de novembro de 2022.

Gilberto Coelho Moreira  
Agente da Fiscalização